



**PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2017**  
**EDITAL N. 105/2017**  
**PROCESSO N. 10.776/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **SERVIÇOS DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS (GUINCHO/PRANCHA), DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, descritos no anexo I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento dos documentos referentes ao credenciamento, dos envelopes contendo a propostas de preços e dos envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no **dia 15 (quinze) de setembro de 2017 às 09:00 h. (nove horas)**, no Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, n. 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017.

**I - DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tem por objeto o registro de preços de serviços de remoção/recolhimento de veículos (guincho/prancha), destinados aos veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.2 - A quantidade é apontada por estimativa, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, qualquer serviços, nos veículos da frota municipal, que estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo a empresa vencedora refazer os serviços de imediato sem qualquer ônus adicional a Administração.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 – Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

**2.3 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

2.3.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

**III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral, situado à Rua Dr. José Alves, 129, Centro.



3.2 - Caberá aos Secretários, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **IV – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

#### **4.2 - DO CREDENCIAMENTO**

4.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

4.2.3 - **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ), EMITIDO VIA INTERNET.**

4.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.



4.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

4.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III – Modelo**).

4.2.7 – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida em cartório** informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

### **4.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

4.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

4.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

4.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

4.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II – PROPOSTA**, deste Edital, indicando os serviços a serem prestados, seu preço unitário, total por item e total do lote, sendo os itens independentes entre si e valor por item da proposta.

4.3.5 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

4.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e proposta incompleta.

4.3.7 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

4.3.8 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública** do PREGÃO.

4.3.9 – Deverá indicar o CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

4.3.10 – A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços, constituindo os referidos preços a única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por conta e risco da empresa vencedora.

**4.3.11 – Valor total máximo orçado para a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia é de R\$ 183.720,00 (Cento e oitenta e três mil, setecentos e vinte reais), fixado como preço máximo a ser aceito pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM nesta licitação.**



#### **4.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

4.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

#### **4.4.2 - HABILITAÇÃO:**

4.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

4.4.2.2 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativos a débitos **inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

4.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

4.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

4.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.2.6 - **Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenha decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

4.4.2.7 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

4.4.2.8 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

4.4.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal.

4.4.2.10.1 - **Havendo alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.4.2.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



#### **4.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

4.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

4.5.1.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

4.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

4.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

4.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

4.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

#### **V – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1 – O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

5.2 – No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

5.3 – Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

5.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

5.5 – Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

5.7 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente dentre aquelas compreendidas no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado por item.

5.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes.

5.9 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem 5.7, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



5.10 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

5.11 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

5.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

5.13 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.14 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

5.15 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

5.16 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

5.17 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

5.18 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

5.19 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

5.20 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

5.21 - Os serviços deverão ser por conta e risco da DETENTORA.

5.22 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, acidentário, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, pedágio, seguro, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

5.23 A DETENTORA deverá dar prioridade na manutenção dos veículos da CONTRATANTE.



5.24 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

**5.25 – Caso a empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços se localizar fora do Município de Mogi Mirim, deverá manter uma unidade prestadora dos serviços no município da contratante, durante a vigência da Ata.**

## **VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

6.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor do lote.

6.2 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 5.27 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

7.2 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 7.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

7.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **VIII – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 – O preço que vigorará no ajuste será aquele ofertado pelo licitante adjudicatário.

8.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

8.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018:



**873 – 011601.1030104492.150-33903900**  
**219 – 010503.1236105222.048-33903900**  
**817 – 010407.0412204792.123-33903900**

### **IX - DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Os serviços objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

9.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos e Qualidade.

9.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pelo Município de Mogi Mirim.

9.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

9.6 - Farão parte integrante da ata, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 105/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

9.7 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, esta Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente a execução dos serviços;
- e) Paralisar a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Quando deixar de executar os serviços, conforme cronograma das Secretarias Solicitantes.
- g) Quando executar os serviços em desacordo com as quantidades solicitadas e especificações apresentadas na proposta;
- h) Desatender às determinações regulares do Município de Mogi Mirim e dos órgãos competentes;



- i) Estiver praticando preços abusivos em relação aos mesmos serviços ou serviços semelhantes, cotados e/ou executados perante outras Administrações Públicas; e,
- j) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- k) Nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **X – DO PAGAMENTO**

10.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

10.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pelas Secretarias Solicitantes.

**10.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

10.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**10.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **XI – DAS PENALIDADES**

11.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.

11.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## **XII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL**

12.1 - A DETENTORA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 105/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.



### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1052/1060 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail:[licitacoesmm@gmail.com](mailto:licitacoesmm@gmail.com) até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

13.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

13.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

13.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

13.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

13.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

13.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.



**XIV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

- 14.1 Anexo I - Termo de Referencia.
- 14.2 Anexo II - Modelo da Proposta.
- 14.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 14.4 Anexo IV - Declaração relacionado ao trabalho do menor de idade.
- 14.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 14.6 Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 14.7 Anexo VI - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 22 de agosto de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretária de Saúde**

**Flávia Rossi**  
**Secretária de Educação**

**Morgana Silvia Souza Rocha Campos**  
**Secretária de Suprimentos e Qualidade**

**De acordo:**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2017 - PROCESSO N. 10.776/2017**

**TERMO DE REFERENCIA**

**SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS (GUINCHO/PRANCHA)**

Serviço de remoção/recolhimento de veículos (guincho/prancha) para todos os veículos e máquinas da Frota Municipal de Mogi Mirim.

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

ITEM	TIPO SERVIÇO
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES
02	KM EXCEDENTE VEÍCULOS LINHA LEVE
03	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS
04	KM EXCEDENTE LINHA MÉDIA
05	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS PESADOS
06	KM EXCEDENTE LINHA PESADA
07	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO EXTRA PESADOS
08	KM EXCEDENTE LINHA EXTRA PESADO

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em remoção e recolhimento de todos os veículos e máquinas (veículos da linha leve, média, pesadas e extra pesados) da Frota Municipal, os serviços serão fornecidos por demanda, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, mediante Ordem de Serviço.

O Órgão Gerenciador poderá solicitar os serviços e fornecimentos que julgar necessário ao bom andamento da Frota Municipal, não estando obrigado a incluir todos os itens supracitados.

**2. TIPOS DE VEÍCULOS**

LINHA LEVES	Gol, Kombi, Saveiro, Space Fox, Polo Sedan, Astra, Doblô, Carretinha, Pickup, Strada, Corsa Sedan, trailer, Nissan.
LINHA MÉDIA	Ducato Van, Sprinter Van, Camioneta, Transit Ambulância, Renault Master;
LINHA PESADOS	Caminhões, ônibus e micro-ônibus;
LINHA EXTRA PESADO	Retroescavadeira, Motoniveladora, Pá carregadeira, Tratores traçados e agrícolas, micro tratores;

**4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços a serem executados, serão solicitados pela Gerência de Transporte, Secretária de Saúde ou Secretaria de Educação, através de contato por telefone, envio de e-mail ou ordem por escrita. **Todas as solicitações serão em caráter de emergência, tendo a detentora da ata atender de imediato.**

4.2 A detentora da Ata estará a disposição durante 24(vinte e quatro) horas por dia durante 07(sete) dias da semana.

4.3 A detentora da Ata deverá atender com o equipamento que se faz necessário para cada tipo de veículo solicitado, utilizando guincho ou prancha.



# MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

## SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



4.4 A detentora da Ata deverá remover o veículo do local e recolher no Pátio da Frota Municipal na Rua Cientista Albert Sabin nº 80, Bairro Nova Mogi.

4.5 A detentora da ata deverá prestar o serviço dentro de um raio de 1.000(mil) quilômetros da cidade de Mogi Mirim.

4.6 Para serviços solicitados dentro do Município de Mogi Mirim, será cobrado apenas o serviço para o tipo de veículo solicitado.

4.7 Para serviços solicitados acima de 40(quarenta) quilômetros, será cobrado apenas a quantidade de quilometragem excedente.

4.8 Para cada solicitação, a detentora da ata deverá entregar uma Ordem de Serviço detalhada com o tipo do veículo, marca, placa, hora do serviço, quantidade de quilometragem percorrida e condições do veículo.

4.9 A detentora da ata tem total responsabilidade pelo veículo uma vez que solicitada a remoção até o seu recolhimento.

Para cada serviço solicitado será expedida uma Ordem de Serviço detalhada para a detentora da ata emitir nota fiscal de acordo com a ATA.

A empresa deverá compor seus custos de maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a qualidade dos serviços prestados.

Caso a empresa detentora da Ata de Registro de Preços se localizar fora do Município de Mogi Mirim, deverá manter uma unidade prestadora dos serviços no município da contratante, durante a vigência da Ata.

### **5. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE**

Contratação de empresa especializada em remoção e recolhimento de todos os veículos e máquinas (veículos da linha leve, média, pesadas e extra pesados), é de extrema urgência para recolher ao pátio, veículos que apresentarem problemas mecânicos ou envolvimento em acidentes de trânsito.

### **6. VALORES DE REFERENCIA**

<b>LOTE: 01 - LINHA LEVES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>UNT</b>
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES	SER	R\$ 158,00
02	KM EXCEDENTE (ACIMA DE 40 KM) LINHA LEVE	SER	R\$ 2,00
<b>LOTE: 02 - LINHA MÉDIOS</b>			
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS	SER	R\$ 172,00
02	KM EXCEDENTE (ACIMA DE 40 KM) LINHA MÉDIA	SER	R\$ 2,20
<b>LOTE: 03 - LINHA PESADOS</b>			
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	SER	R\$ 295,00
02	KM EXCEDENTE (ACIMA DE 40 KM) LINHA PESADA	SER	R\$ 3,30
<b>LOTE: 04 - LINHA EXTRA PESADOS</b>			
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO EXTRA PESADOS	SER	R\$ 305,00
02	KM EXCEDENTE (ACIMA DE 40 KM) EXTRA PESADA	SER	R\$ 2,75



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2017 - PROCESSO N. 10.776/2017**

**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP n. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, telefone n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax n. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, se propõe à execução dos serviços de remoção/recolhimento de veículos (guincho/prancha), destinados a veículos da frota municipal pelo período de 12 (doze) meses, nos preços e condições seguintes:

<b>LOTE: 01 - LINHA LEVES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES	134	SER		
02	KM EXCEDENTE (ACIMA DE 40 KM) LINHA LEVE	15.500	SER		
<b>TOTAL DO LOTE - 01</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE: 02 - LINHA MÉDIOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIOS	219	SER		
02	KM EXCEDENTE (ACIMA DE 40 KM) LINHA MÉDIA	25.000	SER		
<b>TOTAL DO LOTE - 02</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE: 03 - LINHA PESADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS PESADOS	44	SER		
02	KM EXCEDENTE (ACIMA DE 40 KM) LINHA PESADA	5.000	SER		
<b>TOTAL DO LOTE - 03</b>					<b>R\$</b>
<b>LOTE: 04 - LINHA EXTRA PESADOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>UNT</b>	<b>TOTAL</b>
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO EXTRA PESADOS	27	SER		
02	KM EXCEDENTE (ACIMA DE 40 KM) EXTRA PESADA	300	SER		
<b>TOTAL DO LOTE - 04</b>					<b>R\$</b>

a) Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução dos serviços, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

b) Declaramos também que os serviços de remoção/recolhimento de veículos (guincho/prancha) da frota municipal, objeto do Pregão Presencial Nº 105/2017, serão executados em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto ao pagamento que será no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao aceite da Nota Fiscal, após a execução dos serviços.

c) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

d) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814-1046 – 3814.1060



para o encerramento do Pregão Presencial nº 105/2017.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com C/C nº. \_\_\_\_\_ - Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, que assinará a Ata de Registro é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Local \_\_\_\_\_ dia \_\_\_\_\_ mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2017 - PROCESSO N. 10.776/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 105/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 105/2017

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da empresa



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2017 - PROCESSO N. 10.776/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_ RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, est. \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 105/2017, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2017 - PROCESSO N. 10.776/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A ..... (nome ..... da ..... empresa) .....  
 com sede à .....  
 (rua/av./praça) ..... nº .....  
 bairro ..... na cidade de ..... est. ....  
 inscrita no CNPJ sob o n. .... e IE n. ....  
 através de seu ..... (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a).  
 (nome completo) .....  
 portador(a) do CPF n. .... e RG n. ....  
 residente e domiciliado(a) à ..... (rua/av./praça)  
 ..... n. .... bairro  
 ..... na cidade de  
 ..... est. ....  
 DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/06, que é  
 (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2.017  
 cidade ..... dia ..... mês

.....  
 assinatura



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2017 - PROCESSO N. 10.776/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2017, SERVIÇOS DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS (GUINCHO/PRANCHA) DESTINADOS A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME PREGÃO Nº 105/2017.**

Ao \_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pela Senhora **Morgana Silvia S.R. Campos**, Secretária de Suprimentos e Qualidade, pela Senhora **Rosemary Fátima Silva**, Secretária de Saúde e pela Senhora **Flavia Rossi**, Secretária de Educação; e, a empresa \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 105/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

**1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento do item deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2. DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços a serem executados, serão solicitados pela Gerência de Transporte, Secretária de Saúde ou Secretaria de Educação por meio de Ordem de Serviços, do qual constará a descrição dos serviços e a identificação do veículo.

2.2. – Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação emitida pela Gerência de Transporte, Secretária de Saúde ou Secretaria de Educação, onde a **DETENTORA deverá obedecer os prazos estipulados no Item 04 do Termo de Referência para sua execução** a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3 – Os serviços deverão ser por conta e risco da DETENTORA.

2.4 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos serviços a DETENTORA será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a reparação sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal. Ficando ainda a licitante exclusiva responsável por qualquer danos ou prejuízos que venham a causar a Prefeitura.

**2.5 – Caso a empresa DETENTORA da Ata de Registro de Preços se localizar fora do Município de Mogi Mirim, deverá manter uma unidade prestadora dos serviços no município da contratante, durante a vigência da Ata.**



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos serviços executados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria Solicitante.

**3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

3.4 – **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

### **5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

5.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.



## **6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

6.1 - A DETENTORA será responsável pelos serviços de remoção/recolhimento de veículos (guincho/prancha) da Frota Municipal.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado.

## **9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

9.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

A/C ROSEMARY FÁTIMA SILVA  
RUA DR. EDGAR NETO DE ARAÚJO, N. 169-A, CENTRO  
CEP: 13.800-178/MOGI MIRIM/SP  
FONE: 19 -3805.4383/3862.1174

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A/C FLAVIA ROSSI  
ROD. DEP. NAGIB CHAIB, Nº 550, MORRO VERMELHO  
CEP: 13.808-300/MOGI MIRIM/SP  
FONE: 19 3814 2200

### **SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

A/C MORGANA SILVIA S.R. CAMPOS  
RUA DR. JOSÉ ALVES, N. 129, CENTRO  
CEP: 13800-050/MOGI MIRIM/SP  
FONE: 19 3814 1046/1047

### **FORNECEDOR REGISTRADO:**

9.2 - Fica definido que os Secretários de Educação, Saúde e Mobilidade Urbana serão os Administradores da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

9.3 - Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidades as demais notificações.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto deste registro será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e o que couber a 2018.

**535 – 011601.1030104492.150-33903900**  
**223 – 010503.1236105232.128-33903900**  
**817 – 010407.0412204792.123-33903900**



## **11. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA**

11.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração que deverão ser efetuado diretamente na oficina da DETENTORA.

11.2 - A DETENTORA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer dos serviços contratados.

11.3 - A DETENTORA se comprometerá a refazer as suas custas os serviços não aceitos, sem nenhum custo adicional à Administração Municipal.

11.4 - Será de exclusiva responsabilidade da DETENTORA a admissão de todo pessoal necessário à realização dos serviços, objeto desta licitação.

11.5 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, acidentário, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, pedágio, seguro, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

11.6 - No ato da entrega dos serviços, a DETENTORA deverá apresentar as respectivas notas fiscais para conferência e aceitação dos serviços pelo responsável.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 - A DETENTORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, esgotado o prazo de entrega definido no item 02 deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

12.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



12.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.5 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

### **13. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - A Detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 105/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **14. DO FORO**

14.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (Três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Rosemary Fátima Silva**  
**Secretária de Saúde**

**Flávia Rossi**  
**Secretária de Educação**

**Morgana Silvia Souza Rocha Campos**  
**Secretária de Suprimentos e Qualidade**

**Fornecedor Registrado**

**TESTEMUNHA:**

**DE ACORDO:**



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2017 - PROCESSO N. 10.776/2017**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 105/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO/RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS (GUINCHO/PRANCHA), DESTINADO A VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 2017

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_